



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Louvor n.º 402/2010

Tendo decidido passar à aposentação, aprez-me louvar a directora dos Serviços de Documentação e Arquivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, Dr.ª Maria da Graça Baptista Marques Pereira Raposo, pelo trabalho desenvolvido nesta instituição, onde, ao longo de mais de duas décadas, exerceu de forma dedicada e competente as funções que lhe foram atribuídas.

Directora do Centro de Documentação e Informação em 1988 e, posteriormente, directora dos Serviços de Documentação e Arquivo que sucederam àquele Centro, a Dr.ª Graça Raposo con-

seguiu, através de uma incessante inovação na oferta de serviços, criar necessidades nos utilizadores e corresponder de forma muito efectiva à crescente procura de que o seu departamento ia sendo alvo.

De trato afável e delicado, sempre pronta a apoiar quem lhe pedia ajuda, soube manter muito vivo o interesse pela documentação à guarda da DSDA, socorrendo-se das novas tecnologias para uma permanente actualização de espólios e acervos, tornando fácil a sua disponibilização e investigação.

No final da sua carreira na Administração Pública é pois de elementar justiça prestar público louvor à Dr.ª Graça Raposo pela dedicação, competência e zelo com que sempre honrou as suas funções, desejando-lhe as maiores venturas presentes e futuras.

29 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
203548046



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade

Despacho n.º 12632/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4217/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego na presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Sara Cristina Falcão Gonçalves Casaca Ferreira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações desde que integrados em actividades da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público e de licenças de longa duração nos termos definidos na lei.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pela presidente da CIG, no todo ou em parte, no vice-presidente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela presidente da CIG, Sara Cristina Falcão Gonçalves Casaca Ferreira, e que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente subdelegação.

18 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado da Igualdade, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

17512010

Despacho n.º 12633/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de Maria Olinda Nunes Calado, assistente técnica do mapa do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, designada para exercer funções no meu Gabinete em cedência de interesse público.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2010.

7 de Junho de 2010. — A Secretária de Estado da Igualdade, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

17522010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 510/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 17/DF/2010

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante;

e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12, 3.º Sala 303, 1600-131 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501617523, aqui representada por Carlos Amado da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007,

de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas acções se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objecto desta participação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as acções relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Actualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Actualização para Árbitros/Juízes;
- e) Acções de Formação para Dirigentes;
- f) Acções de Formação de Formadores;
- g) Outras acções de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das acções de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IDP, I. P., apresentando a respectiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.600,00€ no mês de Maio e de 2.200,00€ nos meses de Junho a Dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada acção de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IDP, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;
- e) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de

Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

i) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objecto deste contrato;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 15 de Julho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

15 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luís Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, (*Carlos Amado da Silva*).

- 12 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
- 13 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
- 14 — Curso de Árbitros auxiliar grau 2.
- 15 — Curso de Árbitros auxiliar grau 2.
- 16 — Curso de Árbitros auxiliar grau 2.
- 17 — Curso de Árbitros auxiliar grau 3.
- 18 — Curso de Árbitros auxiliar grau 3.
- 19 — Curso de Árbitros grau 1.
- 20 — Curso de Árbitros grau 1.
- 21 — Curso de Árbitros grau 1.
- 22 — Curso de Árbitros grau 1.
- 23 — Curso de Árbitros grau 2.
- 24 — Curso de Árbitros grau 2.
- 25 — Curso de Árbitros grau 3.
- 26 — Curso de Árbitros grau 3.
- 27 — Curso de Dirigentes.
- 28 — Curso de Dirigentes.
- 29 — Curso de Dirigentes.
- 30 — Curso de preparador físico de Rugby.
- 31 — Acções de formação para Treinadores — Força 8.

ANEXO I

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**Acções de formação/Cursos**

- 1 — Cursos de treinador de Rugby grau 1 norte.
- 2 — Cursos de treinador de Rugby grau 1 centro.
- 3 — Cursos de treinador de Rugby grau 1 sul.
- 4 — Curso de treinador de Rugby Grau 2.
- 5 — Curso de treinadores de Rugby Grau 4.
- 6 — Estágio de Formação FIRA.
- 7 — Curso de formação de formadores Rugby Ready.
- 8 — Curso de formação de formadores de Dirigentes.
- 9 — Acções de reciclagem de treinadores grau 3.
- 10 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
- 11 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.

ANEXO II

Programa de Formação de Recursos Humanos

203545698

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio
ao Desenvolvimento, I. P.

Listagem (extracto) n.º 118/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se publica a Listagem da transferências correntes e de capital atribuídas pelo Fundo da Língua Portuguesa no 1.º Semestre de 2010

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Entidade Decisora	Data da Decisão
Fundação das Universidades Portuguesas.	“Mais Português” — Promoção da Língua Portuguesa/Instalação da Faculdade de Direito.	89 034,01	Presidente	18-06-2010
IMVF- Instituto Marquês Valle Flor . . .	Projecto Escola +	546 511,49	Presidente	15-06-2010

Lisboa, 28 de Julho de 2010. — O Vice Presidente, *Artur Lami*.

203546256

Listagem (extracto) n.º 119/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se publica a listagem de transferências corrente e de capital atribuídas pelo IPAD no 1.º semestre de 2010:

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
ADPM— Associação para o estudo e defesa do património natural e cultural do Concelho de Mértola.	Monapo—rumo ao desenvolvimento III.	51 920,00	SENEC	9/17/2009
APAI—Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes.	Apoio 1.ª conferência de rede Língua Portuguesa da Avaliação de Impactes.	25 000,00	Presidente	4/12/2010
AWEPA	Apoio financeiro ao Programa de Associações dos Parlamentares Europeus para África.	50 000,00	Presidente	3/22/2010
CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.	Assessoria de Imprensa	35 000,00	Presidente	3/29/2010
CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.	Assessoria Assuntos Políticos	35 000,00	Presidente	3/29/2010
CPLP- Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	Portal Conselho Empresarial	50 000,00	Presidente	3/19/2010
Embaixada de Moçambique em Lisboa	Apoio no dimínio da saúde entre Portugal e Moçambique—Doentes evacuados.	17 532,64	Presidente	4/23/2010